

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0283/2014**

O presente projeto tem por objetivo disciplinar por lei critérios de seleção para a inscrição de interessados nos empreendimentos habitacionais de interesse social na Cidade de São Paulo.

A propositura adotou os mesmos critérios hoje em dia instituídos por Portaria, ou seja, por ato precário da Administração Pública, que veda a inscrição nos programas habitacionais que já sejam proprietários ou titulares de imóveis, assim como para quem já se beneficiou de qualquer programa habitacional, excetuando-se os de ordem precária, como os de remoção de pessoas em situação de risco.

Assim, os empreendimentos de interesse social devem ser propostos pelo Município de forma objetiva e para efetivar política pública com vistas a diminuir o déficit habitacional existente, principalmente para os moradores da Cidade.

Dessa forma, os critérios devem ser públicos e instituídos mediante norma estável, para que sejam de fácil compreensão para todos os interessados.

Por fim, mas não menos importante, pretende-se instituir como pré-requisito para a inscrição em programas habitacionais municipais a comprovação de ao menos 4 (quatro) anos de moradia no Município de São Paulo.

Esse requisito passa a ser excludente, de forma a evitar deslocamentos populacionais oportunistas, visando exclusivamente a aquisição de imóvel, em desfavor da população local, já bastante necessitada e para quem os programas são efetivamente dirigidos.

Portanto, pela relevância da matéria, e grande interesse público do qual se reveste a proposta, aguardamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de vê-la aprovada.